



LEI Nº 4.229/2025

**DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ O “DIA
MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A APRAXIA DE FALA NA
INFÂNCIA (AFI)” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaguaí o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância (AFI)”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância tem como objetivos:

I- Promover informativos e palestras sobre os sintomas, diagnóstico e tratamento adequado da Apraxia de Fala na Infância;

II- Incentivar debates e capacitações para profissionais da saúde e educação sobre estratégias para inclusão de crianças com AFI;

III- Realizar campanhas de divulgação em redes sociais, escolas e órgãos públicos para conscientização da população;

IV- Ampliar a visibilidade do transtorno e fortalecer redes de apoio para familiares e crianças diagnosticadas com AFI.

Art. 3º As atividades poderão ser promovidas em parceria com entidades governamentais e não governamentais, instituições de ensino, profissionais especializados e associações ligadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaguaí, 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Vereadora Karine Brandão Barbosa de Lima